



JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 58
SEXTA-FEIRA 7 DE SETEMBRO DE 2007**

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despachos

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

Página 2754

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Centro de Saúde da Horta

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

Inspecção Regional das Pescas

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

Despachos

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 535/2007 de 7 de Setembro de 2007

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades respectivas;

Considerando o papel da Direcção Regional das Comunidades na preservação da língua portuguesa e da cultura e identidade açoriana junto das comunidades da diáspora;

Considerando que a criação do Portal DiásporaAçoriana.org, englobará diversas áreas tais como história, geografia estudos, referências bibliográficas, literatura, património, artes e letras entre outras, no âmbito da açorianidade;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e, em conformidade com a Parceria de cooperação celebrada com a referida instituição, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir ao Núcleo de Estudos Açorianos da Universidade Federal de Santa Catarina, de acordo com o ponto nº 1 da cláusula primeira da referida parceria, um apoio financeiro no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), destinado a participar nos custos inerentes à execução e criação do Portal DiásporaAçoriana.org.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.B– Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção B – Comunicação Açores / Comunidades, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

2 de Agosto de 2007. - O Presidente do Governo Regional, Em Exercício, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 536/2007 de 7 de Setembro de 2007

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea n) do artigo 2.º e alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Portuguese – American Leadership Council of the United States, Inc., na importância de € 4 000,00 (quatro mil euros), apoio destinado a participar na organização da “National Conference on the Communities”, em que estarão presentes várias representações da comunidade portuguesa, nos Estados Unidos da América.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo – Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção G, Projectos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

3 de Agosto de 2007. - O Presidente do Governo Regional, Em Exercício, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 806/2007 de 7 de Setembro de 2007

Tendo em conta que a frequência da EB1 da Chão da Lomba da Cruz tem sofrido uma progressiva diminuição, no contexto da reorganização do parque escolar da freguesia de Candelária, Ponta Delgada, optou-se por reunir num único estabelecimento de ensino todos os alunos do 1.º ciclo, permitindo assim a criação de turmas de nível. Contudo, por insuficiência de salas adequadas, não é possível manter naquele edifício a educação pré-escolar, pelo que se opta por instalar o jardim-de-infância que servirá toda a freguesia no edifício sito na Chã da Lomba da Cruz.

O jardim-de-infância ora criado e a EB1 da Candelária funcionarão como edifícios distintos de um mesmo estabelecimento de educação e ensino, constituindo a EB1/JI da Candelária.

**JORNAL OFICIAL**

O Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do n.º 10 do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, determina o seguinte:

1. A EB1 da Chã da Lomba da Cruz, Candelária, é extinta por incorporação na EB1/JI da Candelária, Candelária.
2. No imóvel onde funcionou a EB1 da Chã da Lomba da Cruz, funciona o JI da Chã da Lomba da Cruz, Candelária, o qual, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do regulamento anexo à Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, constitui um edifício distinto da EB1/JI da Candelária, Candelária.

7 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Despacho n.º 807/2007 de 7 de Setembro de 2007**

Pelo Despacho Normativo n.º 265/98, de 8 de Outubro, foi criada na Praia da Vitória uma extensão do Conservatório Regional de Angra do Heroísmo, a qual tem vindo a funcionar na Escola Básica Vitorino Nemésio (EB1/JI Vitorino Nemésio) em horário posterior ao termo das actividades lectivas do 1.º ciclo do ensino básico.

Tendo em conta que no próximo ano lectivo entram em funcionamento as novas instalações da Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara, com disponibilidade de espaço para permitir o funcionamento das aulas de ensino artístico sem as restrições que actualmente existem, torna-se necessário transferir tais actividades para aquele estabelecimento. Por outro lado, dando cumprimento ao legalmente fixado, aproveita-se a oportunidade para integrar o ensino artístico na Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, transferindo para o seu âmbito os recursos humanos e materiais afectos a esse tipo de ensino na Praia da Vitória.

O Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do artigo 10.º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, determina o seguinte:

1. Com efeitos a 1 de Setembro do corrente ano, o ensino artístico actualmente ministrado na EB1/JI Vitorino Nemésio passa a funcionar na Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara.
2. O pessoal e equipamentos que lhe estão afectos transitam para a Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara.

**JORNAL OFICIAL**

8 de Agosto de 2007. -O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DO DESPORTO**Declaração de Rectificação n.º 148/2007 de 7 de Setembro de 2007**

Por ter sido publicado com incorrecção, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação de Futebol da Horta, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 31, de 31 de Julho de 2007, com o n.º 302/2007, rectifica-se a referida publicação, assim onde se lê:

“ ... € 10.8642.00, ... ”

deverá ler-se:

“€ 10.864, 00...”

8 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 334/2007 de 7 de Setembro de 2007**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo e a Associação de Futebol de Ponta Delgada propõem-se organizar o Torneio de Apuramento do Campeão Associativo de Futsal da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo e o Campeonato Regional de Futsal, no escalão de seniores masculinos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção as Associações solicitaram apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreram;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;

A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, representada por Francisco Andrade Vieira da Costa, Presidente da Direcção, e a Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFPD, representada por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio de Apuramento do Campeão Associativo de Futsal da AFAH e do Campeonato Regional de Futsal, no escalão de seniores masculinos e, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º – Atribuição de participações financeiras para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 12.780,38 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 9.360,00, assim discriminadas:

a) € 5.460,00 à AFAH, sendo € 1.560,00 destinados à organização do Torneio de Apuramento do Campeão Associativo de Futsal e € 3.900,00 ao Campeonato Regional de Futsal;

b) € 3.900,00 à AFPD destinados ao Campeonato Regional de Futsal.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações integradas no parque desportivo regional, em condições a acordar com os Serviços de Desporto da Terceira e de São Miguel, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.

3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual para 2007, serão processadas após a publicação em *Jornal Oficial* do presente contrato-programa e mediante a apresentação dos relatórios referidos no n.º 3 da cláusula 5ª;

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa, os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Organizar os eventos a que se propõem, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Garantir a participação de um mínimo de 14 elementos deslocados, de entre atletas, técnicos e dirigentes, para cada evento;

3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, relatórios demonstrativos da realização dos eventos e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos relatórios de prova, resultados dos jogos, e outros elementos relativos aos eventos, e com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-los à DRD, até 30 dias após a realização dos eventos;

4.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de participantes deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada evento e por cada penalização.

8 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Francisco Andrade Vieira da Costa*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Manuel Melo Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 335/2007 de 7 de Setembro de 2007**

À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Voleibol da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Voleibol da Ilha do Pico, adiante designada por AVIP, devidamente representada por João Manuel Ávila Machado, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 25.331,06, conforme o programa apresentado, é de € 7.334,54, dos quais € 6.296,54 a suportar por verbas do Plano 2007 e € 1.038,00 a suportar por verbas do FRD, sendo:

- 1 – € 5.381,66 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 – € 914,88 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.
- 3 – € 1.038,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, destinados à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos n.ºs 1 e 2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante ao n.º 3.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao número 3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2006/2007, até 30 de Setembro de 2007;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

15 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha do Pico, *João Manuel Ávila Machado*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 57/2007 de 7 de Setembro de 2007**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 21/06/2007 entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Judo da Ilha Terceira, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 29 de 17/07/2007, com o n.º 286, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito da alta competição para 2007, estava contemplado apoio para oito Jovens Talentos Regionais, conforme as candidaturas apresentadas;

Considerando que a 3 de Fevereiro e a 3 de Março do corrente ano mais dois atletas obtiveram classificações nacionais que garantem o acesso a Jovem Talento Regional, tendo a associação apresentado as respectivas candidaturas acompanhadas dos respectivos planos de preparação individual e demais documentos necessários à instrução do processo;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Judo da Ilha Terceira, representada por José Agostinho Blayer Pereira Alves, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 25.200,00, conforme a proposta apresentada, é de € 20.475,00.

12 de Julho de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo da Ilha Terceira, *José Agostinho Blayer Pereira Alves*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA**
Despacho n.º 808/2007 de 7 de Setembro de 2007

Considerando que o Dr. Teófilo José Soares de Braga, Administrador-Delegado da “Arena – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores”, nomeado pelo despacho conjunto n.º 756/2005, de 28 de Março de 2005, foi exonerado, a seu pedido, das funções que exercia, é nomeado, para completar o mandato para o triénio 2005-2008, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º e n.º 4 do artigo 17.º dos estatutos da “Arena – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores”, pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, de cariz associativo e utilidade pública, com sede no Edifício INOVA, Estrada de S. Gonçalo, em Ponta Delgada, para o cargo de Administrador-Delegado, o Engenheiro Pedro Miguel Simões Perpétuo.

Este despacho conjunto produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

6 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO
Deliberação n.º 90/2007 de 7 de Setembro de 2007

Por deliberação do conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 31 de Julho de 2007:

Marta Cristina Gonçalves Machado Lima, autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de 1 de Agosto de 2007 a 1 de Março de 2008, para exercer as funções de assistente administrativo, escalão I, índice 199.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Agosto de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE SAÚDE DA HORTA**

Extracto de Despacho n.º 1134/2007 de 7 de Setembro de 2007

A enfermeira Marisa da Conceição Correia de Sales Reis, deixou de usufruir do horário acrescido de 42 horas semanais, previsto pelo Decreto-Lei n.º 437/92, de 8 de Novembro, em virtude de se encontrar em comissão de serviço como vogal enfermeira, a partir de 20 de Junho de 2007.

1 de Agosto de 2007. - O Presidente do Conselho de Administração, *Luís da Costa Rosa Bruno*.

CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

Extracto de Despacho n.º 1135/2007 de 7 de Setembro de 2007

Por despacho do concelho de administração do Centro de Saúde da Horta, de 9 de Agosto de 2007:

Foi autorizada a prática de horário acrescido, 42 horas semanais, previsto pelo Decreto-Lei n.º 437/92, de 8 de Novembro, à enfermeira Claudina Isabel Andrade Macedo Garcia, a partir de 1 de Setembro de 2007.

9 de Agosto de 2007. - O Presidente do Conselho de Administração, *Luís da Costa Rosa Bruno*.

INSPECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

Extracto de Despacho n.º 1136/2007 de 7 de Setembro de 2007

Por despachos do Subsecretário Regional das Pescas, de 7 de Agosto de 2007, no uso da competência delegada, por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional dos Açores e da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 25 de Janeiro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 7 de 15 de Fevereiro de 2005:

Nilton Cruz André Goulart, Inspector-adjunto, da carreira de inspector-adjunto de pesca, do quadro da Inspeção Regional das Pescas da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, provido por promoção no lugar de Inspector-adjunto principal da carreira de Inspector-adjunto

**JORNAL OFICIAL**

de pesca do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

10 de Agosto de 2007. – A Chefe de Secção, *Aura Medeiros*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 537/2007 de 7 de Setembro de 2007**

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Alexandrino Ascensão Mendes Narciso, residente na Ribeirinha, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 7.977,00€, destinado a apoiar a aquisição de um motor, para a embarcação SR-699-L *Inglês*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

17 de Julho de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 538/2007 de 7 de Setembro de 2007**

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de

**JORNAL OFICIAL**

Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Eduino Manuel Faria Ferreira, residente em Pedro Miguel, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 11.902,08€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, radar, GPS/Plotter, radiotelefone VHF, radiotelefone SSB, piloto automático, radiobaliza, jangada e instalação eléctrica, para a embarcação H-210-C *Entre Marés*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
4. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

31 de Julho de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 539/2007 de 7 de Setembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Tibério Manuel Garcia, residente na Prainha, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.425,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, para a embarcação SR-736-L *Célia*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
5. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

**JORNAL OFICIAL**

31 de Julho de 2007. – O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 540/2007 de 7 de Setembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou adquirir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Paulo Jorge Bettencourt da Silva, residente na freguesia da Luz, ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.793,09€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, GPS, radiotelefone VHF com antena e carta, para a embarcação em construção.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
6. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

31 de Julho de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 541/2007 de 7 de Setembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou adquirir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, de 17 de Março, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Conceder ao pescador, Emanuel Andrade Cabral, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 20.120,84€, destinado a apoiar a construção de uma embarcação de pesca local em madeira e a aquisição de um motor, sonda, GPS, radiotelefone VHF, guincho e equipamento de salvação, cujo processo foi autorizado a 13 de Dezembro de 2005.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

7. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

31 de Julho de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 542/2007 de 7 de Setembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Daniel Garcia de Freitas, residente na Calheta do Nesquim, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.412,50€, destinado a apoiar a aquisição de um motor fora de borda, para a embarcação SR-728-L *Daniela*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

8. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

2 de Agosto de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 543/2007 de 7 de Setembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Mauro Terra de Matos, residente em Santo Amaro, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.259,00€, destinado a apoiar a aquisição de carretos de pesca e de um tino de isco vivo, para a embarcação SR-738-L *Pesqueiro Alto*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
9. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

2 de Agosto de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 544/2007 de 7 de Setembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou adquirir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Milton Manuel Moniz Vieira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 9.898,50€, destinado a apoiar

**JORNAL OFICIAL**

a aquisição de um motor, sonda, radiotelefone VHF, GPS, sistema de luzes de navegação, projectores e equipamento de salvação, para uma embarcação em construção.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

10. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

2 de Agosto de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Despacho n.º 809/2007 de 7 de Setembro de 2007**

Considerando que entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Universidade dos Açores, foi celebrado a 1 de Junho de 2007, um Protocolo de Cooperação, para o período de 2007 a 2010, com vista à realização do “Estudo da Viabilidade de Produção de Lapa (PATELLA e HALIOTIS) em Aquicultura Intensiva”;

Considerando que, nos termos da cláusula quarta do referido protocolo, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, mediante verbas inscritas no Plano de Investimentos da Direcção Regional das Pescas, irá garantir a cobertura de todos os encargos resultantes da realização do estudo, cujo encargo total não ultrapassará 97.510,43€, a ser pago em três anuidades nos anos de 2007a 2009;

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Transferir para a Universidade dos Açores – Departamento de Biologia – Secção de Biologia Marinha, a importância de 45.060€, destinada a suportar as despesas com a realização do “Estudo da Viabilidade de Produção de Lapa (PATELLA e HALIOTIS) em Aquicultura Intensiva”, relativas ao ano de 2007;

2. Esta despesa será suportada por conta das verbas inscritas no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.1 - Inspeção e Gestão, C.E. 04.03.05 A - Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos - Universidade dos Açores, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

17 de Julho de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Despacho n.º 810/2007 de 7 de Setembro de 2007

Considerando que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;

Considerando que nos termos n.º 2 do artigo 65.º Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, do os serviços criados pela nova orgânica nas ilhas de S. Miguel e Terceira são dirigidos por Chefes designados por despacho do membro de governo responsável pelo sector das pescas;

Considerando alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional, alterado pelo Decreto legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, diploma que adaptou à Região a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando que Aristides Manuel Picanço da Silva corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, bem como as características adequadas ao exercício do cargo de Chefe do Serviço da Direcção Regional das Pescas na Ilha Terceira, de acordo com o *curriculum vitae* em anexo;

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio e a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, que adaptou à Região Autónoma dos Açores a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1. Nomeio Aristides Manuel Picanço da Silva, chefe do Serviço da Direcção Regional das Pescas na Ilha Terceira, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.
2. A presente nomeação produz efeitos à data do Despacho.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

1 de Agosto de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo**Nota curricular académica e profissional****Dados Biográficos:**

Nome: Aristides Manuel Picanço da Silva

Idade: 64 anos

**JORNAL OFICIAL**

Estado: Divorciado

Morada: Arruamento B n.º 211, Conceição

9700 – 111 Angra do Heroísmo

Natural: Guadalupe, Ilha Graciosa

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Literárias:

Curso de Sociologia do Instituto Superior de Economia e Sociologia de Évora.

Experiência Profissional:

De 1973 a 1975 desempenhou as funções de chefia no sector comercial do LEM (Laboratório de Estudos e Mercadotecnia).

De 1976 a 1979, desempenhou as funções de chefe de delegados no sector comercial do Laboratório Fidélis.

De 1980 a 1983 trabalhou para a Secretaria de Estado das Pescas em Moçambique, no Departamento de Tecnologia da Pesca, como funcionário da MONAPO (empresa sueca que apoiava e desenvolvia projectos em países do Terceiro Mundo).

Em virtude de estar ligado à pesca por laços familiares desde criança, após um breve período de adaptação junto do Eng. Mihara, funcionário da F.A.O e especialista de renome mundial em artes de pesca, foi nomeado seu assessor. Com este técnico japonês aprendeu a teorizar toda a prática anterior na construção de artes de pesca. No Departamento de Tecnologia da Pesca que fazia parte do Instituto de Investigação Pesqueira, participou em estudos sobre as artes utilizadas pelos pescadores locais, mantendo sempre uma relação de proximidade e colaboração, condições estas que foram determinantes na planificação e execução do seu aperfeiçoamento. Neste Departamento construíam-se também redes de emalhar, de mono e multifilamento, redes triplas, palangre para captura de tubarões, covos para marisco, gaiolas para peixes e long-line. Todas as artes introduzidas eram experimentadas em diversos locais, com recolha e tratamento de dados.

Em 1981, fez o estudo das artes de pesca utilizadas na zona da Costa do Sol, planificou a actividade dos privados e procurou introduzir algumas artes já experimentadas pelo Departamento na baía de Maputo e que tinham proporcionado boas capturas.

Em Março de 1982 passou a assessorar o Combinado Pesqueiro da Ilha da Inhaca.

Em 1983 voltou a realizar com o Eng. Mihara, na baía de Maputo, vários estudos com palangre para tubarão. Durante este ano foi planeada, executada e experimentada com sucesso, uma rede de arrasto de superfície para pelágicos. Esta rede foi concebida pelo Departamento, a partir da recolha de dados em quase toda a costa moçambicana.

**JORNAL OFICIAL**

Fez parte da equipe que estudou as redes de arrasto de costa, utilizadas em toda a costa moçambicana. Os objectivos eram aligeira-las, acelerando a recolha, economizando esforço humano e aumentando as capturas, no intuito de aumentar a produtividade.

De 1984 a Março de 1987 trabalhou na Alpeixe, empresa portuguesa de importação e exportação de pescado. Exportava para Itália, Suíça, França, Espanha e Bélgica.

Do trabalho efectuado nesta empresa destaca especialmente:

- A aprendizagem dos critérios objectivos de avaliação de pescado;
- A escolha de pescado de acordo com a sua qualidade em fresco, congelado e seco;
- Conhecer as espécies e as suas especificidades;
- Técnicas de conservação, evisceração e embalagem.

A partir de Abril de 1987 iniciou individualmente a actividade de comerciante de pescado, crustáceos em fresco ou congelados, bivalves e atum nas suas diversas apresentações.

Trabalhou até finais de 1998 com o sector da restauração, prestando um serviço personalizado.

Em 1999 elaborou em Moçambique um projecto de exportação de bivalves vivos para a Europa. Deu assistência técnica em Angola à Edipesca, na área da secagem artificial de pescado. Em Agosto desse ano regressou novamente a Angola a fim de planificar e gerir toda a actividade da Sirpescas, empresa de pesca e de exportação de pescado fresco.

No ano 2000 regressou aos Açores, tendo participado na Semana das Pescas como jornalista do diário «A União». Neste jornal publicou, durante o período em que lá trabalhou, dois artigos de investigação na área das Pescas. O primeiro sobre a introdução da amêijoia na Caldeira de Santo Cristo, na Ilha de S. Jorge e o segundo sobre a evolução estatística das capturas de pescado nos Açores a partir de 1978, tendo como referência as três variáveis; pequenos pelágicos, grandes pelágicos e demersais.

A partir de Maio de 2001 passou a exercer as funções de Assessor da DRP na Ilha Terceira até à presente data